



RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

NÚMERO DE CADASTRO DO PROPONENTE -
Proponente: Automóvel Kart Clube de Brusque - AKCB
CNPJ: 00.608.341/0001-44
E-mail: aknaton.camargo@hotmail.com
UF: SC
Cidade: Brusque
Endereço: Rod. Antônio Heil s/nº - Km 01 – Bairro: Centro – Cep: 88.352.500
Telefone(DDD): (47)98818-5502
Nome do Titular ou Responsável Legal do Proponente: Luís Carlos Loos

Do Processo Eletivo na Prática -

Considerando o exposto, na prática a eleição acontece em Assembleia Geral Ordinária no seguinte formato:

São Indicados dois membros entre os presentes para a condução da assembleia de eleição que não sejam candidatos.

Para cada chapa candidata são destinados 30 minutos para apresentação formal da sua plataforma de trabalho.

Cabe registrar que a votação é secreta, aberta para todos os associados de pleno gozo do seus direitos e aberta quando por aclamação por maioria simples.

Os votos são depositados em uma urna lacrada na presença de todos, posteriormente exposta na mesa da presidência dos trabalhos.

Automóvel Kart Clube de Brusque
Rod. Antônio Heil s/nº - Km 01 – Bairro: Centro
Brusque – SC – Cep: 88.352.500



Após o encerramento da votação é realizado o escrutínio e a contagem dos votos pelos membros que conduzem a eleição e não são candidatos.

Após a contagem e recontagem dos votos é proclamada a chapa vencedora.

De posse da informação da chapa vencedora o resultado da eleição é publicado no site do Automóvel Kart Clube de Brusque - AKCB.

Dos Impedimentos Legais -

Conforme determina o estatuto segue abaixo os critérios de impedimentos legais para ocupar cargos eletivos nos poderes da entidade.

Parágrafo único: São Inelegíveis para o desempenho das funções e cargos eletivos nos Poderes da Entidade, mesmo os de livre nomeação, os desportistas:

(Art. 23, item II, Lei 9615/98).

- a) Condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- b) Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- c) Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- d) Afastados de cargos eletivos ou de confiança da entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- e) Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- f) Os falidos; e
- g) Os que estiverem cumprindo penalidades impostas pelo órgãos de Justiça Desportiva, e
- h) O Cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até o 2º(segundo) grau ou por adoção do Presidente e da Diretoria eleita, para o mandato imediatamente seguinte ao da sua gestão, conforme manda o inciso II, parágrafo 3º do Art.18-A da Lei nº9.615/98.



Conclusão do Relatório - Processo Eleitoral

Considerando ainda a Assembleia Geral Ordinária acontecida no dia 19 de novembro de 2021, devemos pontuar nesse relatório que as fases do pleito e do processo eleitoral foram totalmente imune a fraude e todas foram cumpridas conforme prevê a legislação em vigência, cabe registrar ainda que a Ata enviada anexo possui as seguintes informações:

- O dia da Reunião da Assembleia Geral Ordinária;
- Informa que apenas existia uma única chapa;
- Informa que a única chapa foi eleita por aclamação;
- Informa o Período do mandato de 01/01/2022 a 31/12/2025;
- Informa a Nominata da Nova Diretoria;
- Da Posse a Nova Diretoria Eleita por aclamação;
- Informa que a Ata foi registrada e averbada no Cartório conforme legislação em vigência;
- No Cartório a Ata de Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal está

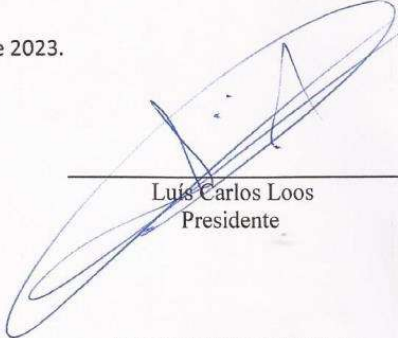
Protocolada sob o nº 004732 - data de 11/02/2022 - Livro: 011 - Folhas 090;

Registrada e Averbada sob nº 006128 - data de 11/02/2022 - Livro A - 066 - Folhas 153.

Considerando o exposto, e a necessidade de estarmos em conformidade com a legislação em vigência estamos encaminhando esse relatório com o intuito de obtermos a Certificação de Registro Cadastral, conforme exigências previstas nos art. 18, art.18-A, art. 22, art. 23 e art. 24 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, e do art. 19 do Decreto nº 7.984, de 8 de abril de 2013, assim como, o atendimento a Portaria nº 115/2018 de 03 de abril de 2018.

Cabe registrar que os procedimentos adotados pelo Automóvel Kart Clube de Brusque - AKCB, visa estar sempre em acordo com a legislação aplicável e vigente, nesse sentido ratificamos que nosso processo eleitoral é transparente e é imune a fraude.

Brusque, 16 de maio de 2023.


Luís Carlos Loos
Presidente

Automóvel Kart Clube de Brusque
Rod. Antonio Heil s/nº - Km 01 - Bairro: Centro
Brusque - SC - Cep: 88.352.500